



Prefeitura de
Canapi

101
Rafael

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**, situada na Rua 2 de Julho, SN, Zona Norte, Ribeira do Pombal, BA, representada neste ato pelo senhor **Cicero de Santana Silva**, Portador do CPF sob nº 007.027.415-07, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

Josélia Melo de Lima
Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;

Contratada: **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Rafinha o Bom de Verdade" de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Cicero de Santana Silva

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador: 12FA30ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba, 91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador: 6C93A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**, situada na Rua 2 de Julho, SN, Zona Norte, Ribeira do Pombal, BA, representada neste ato pelo senhor **Cicero de Santana Silva**, Portador do CPF sob nº nº007.027.415-07, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador: 2EA262A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2026

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI JUAN
MENDONCA VILLAR.**

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). **JOSÉLIA MELO DE LIMA**, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) **JUAN MENDONCA VILLAR**, residente e domiciliário na Travessa Luiz Bastos, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 106.836.944-21 e RG: 33258767.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Juan Mendonca Villar, inscrito no CPF sob o nº 106.836.944-21, residente e domiciliário na Travessa Luiz Bastos, zona urbana, município de Canapi - AL, o evento ocorrerá nos dias 03 e 04 de julho de 2026, na praça de eventos do município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$30.000,00 (trinta mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 - APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 - OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

- 5.1 Convocar organização para celebrar o termo;
- 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
- 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
- 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;



Prefeitura de **Canapi**

103
[Signature]

CONTRATO Nº 106/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, E DO
OUTRO A EMPRESA **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 61/2026

PROCESSO: 220261906010

PREAMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336- Centro Canapi/AL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Josélia Melo de Lima**, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - CONTRATADA: CICERO DE SANTANA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**, e-mail: rafinhacontratos@gmail.com, situada na Rua 2 de Julho, SN, Zona Norte, Ribeira do Pombal, BA, representada neste ato pelo senhor **Cicero de Santana Silva**, Portador do CPF sob nº 007.027.415-07, doravante denominada CONTRATADA.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.



Prefeitura de **Canapi**

104
Folha

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a **CONTRATADA** por força deste instrumento, a realizar apresentação do show do artista Rafinha o Bom de Verdade, em comemoração aos **festejos de São Pedro no município de Canapi/AL**, que ocorrerá no dia **04 de julho de 2026**, com duração mínima de **01h30min de show**, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, de conformidade com a proposta de preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo **CONTRATADO**, **incluem todos os custos diretos e indiretos, incluindo custos com alimentação. Requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios no município de Canapi/AL, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura

Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais

Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO: O pagamento poderá ser efetuado em **02(duas)** parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) quando da assinatura do contrato pelas partes e 50% (cinquenta por cento) em até 48 (quarenta e oito) horas após o show, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito, em razão do objeto a ser contratado, por se tratar de reserva de data.



Prefeitura de **Canapi**

105
Assin

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de a CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação permiti a antecipação de pagamento total ou parcial no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 04 de julho de 2026, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (noventa) dias ou até o fim da apresentação, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Miguel Neto de Carvalho Barbosa**, ou seus



prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO - Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos serviços, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valo do contrato;
- c. Impedimento de licitar e contratar;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - A presente contratação vincula-se ao Processo nº 220261906010, Inexigibilidade de Licitação nº 61/2026

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



Prefeitura de **Canapi**

107
Fátima

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026.

Josélia Melo de Lima
Prefeita
MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratante

Cicero de Santana Silva
Representante
CICERO DE SANTANA SILVA LTDA
Contratada

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 01 Julho 2026, 14:33:28



By Truora

Status: Assinado

Documento: CONTRATO (3).Pdf

Número: a7bdfce3-7651-436c-bfc3-81043eb003b5

Data da criação: 01 Julho 2026, 14:23:44

Hash do documento original (SHA256): eb4896ba1e8f5457800cfc3117420c1d1d99dc17653c5080ee49b1e3042e5542



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora CICERO DE SANTANA SILVA Data e hora da assinatura: 01/07/2026 14:33:28 Token: 88108f23-b9c1-4f5d-8db5-95e05002fc64	Assinatura  CICERO DE SANTANA SILVA
Pontos de autenticação: Telefone: 5575981079976 E-mail: rafinhacontratos@gmail.com	Localização aproximada: -12.236828, -38.946245 IP: 191.15.103.247 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/26.5 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a7bdfce3-7651-436c-bfc3-81043eb003b5, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign a7bdfce3-7651-436c-bfc3-81043eb003b5. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL**;

Contratada: **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística "Rafinha o Bom de Verdade" de cunho musical para as festividades de São Pedro no município de Canapi/AL.

Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGENCIA: 90(noventa) dias

FIRMADO EM: 01/07/2026

SIGNATÁRIOS: Josélia Melo de Lima e Cicero de Santana Silva

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:12FA30ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.689.318/0001-85, situada na rua Rivadávia carnaúba,91, Sala 05, empresarial moura, Maceió/alagoas, representada neste ato pelo senhor **Alexandre Silva dos Santos**, Portador do CPF sob nº 023.405.594-48, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:6C93A01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica no município, para contratação da empresa **CICERO DE SANTANA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.483.749/0001-54**, situada na Rua 2 de Julho, SN, Zona Norte, Ribeira do Pombal, BA, representada neste ato pelo senhor **Cicero de Santana Silva**, Portador do CPF sob nº nº007.027.415-07, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos de Festividades de São Pedro no município de Canapi, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n. 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 01 de julho de 2026

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:2EA262A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00039/2026

**TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI JUAN
MENDONCA VILLAR.**

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita,Sr(a).JOSÉLIA MELO DE LIMA,inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula deIdentidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a)JUAN MENDONCA VILLAR,residente e domiciliário na Travessa Luiz Bastos,zona urbana,S/N,município deCanapi - AL,inscrito no CPF:106.836.944-21e RG: 33258767.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem porobjeto o apoio financeiroPARA CUSTEAR AS DESPESAS DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, QUE OCORRERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL.pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Juan Mendonca Villar,inscrito noCPF sob o nº 106.836.944-21, residente e domiciliário na Travessa Luiz Bastos, zona urbana,município de Canapi - AL, o evento ocorrerá nos dias 03 e 04 de julhode 2026, na praça de eventos domunicípio de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor doconvênio almejado totaliza R\$30.000,00(trinta milreais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa fisicaserá, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

- 5.1 Convocar organização para celebrar o termo;
- 5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
- 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
- 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;